

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG	
CNPJ 18.188.219/0001-21	
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Sector: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
DATA: 23/09/2025	Número da Solicitação: 02/2026
1 - OBJETO	
1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de formação e capacitação para desenvolvimento profissional e aplicação prática de inteligência artificial. Programa destinado ao desenvolvimento de competências profissionais e digitais, à preparação para oportunidades de trabalho e ao uso prático e responsável de inteligência artificial nas rotinas profissionais. A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva nº140.	
2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	
2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS	
2.1.1 – A contratação compreenderá a execução de programa de formação e capacitação destinado ao desenvolvimento de competências profissionais e digitais, à preparação para oportunidades de trabalho e à aplicação prática e responsável da inteligência artificial nas rotinas profissionais, composto por: a) 04 (quatro) palestras, com estimativa de 80 (oitenta) a 150 (cento e cinquenta) participantes por palestra; b) 02 (dois) cursos/capacitações, com estimativa de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) participantes por capacitação. 2.1.2 – As palestras e os cursos/capacitações serão executados de acordo com os respectivos conteúdos programáticos, cargas horárias, metodologia, modalidade e demais condições estabelecidas no Conteúdo Programático anexo a este Termo de Referência, que dele constitui parte integrante para todos os fins. 2.1.3 – O programa terá carga horária total mínima de 17 (dezessete) horas, observada a distribuição prevista no Conteúdo Programático anexo. 2.1.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais didáticos, pedagógicos e de apoio necessários à realização das atividades, bem como os recursos previstos na metodologia adotada, sem custos adicionais para a Administração ou para os participantes. 2.1.5 – A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência e participação dos participantes, mediante lista de presença, registros eletrônicos ou instrumentos equivalentes. 2.1.6 – Ao final das atividades, serão emitidos certificados aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático anexo. 2.1.7 – A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Conteúdo Programático anexo e da proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, documentos que integrarão o processo de contratação e o respectivo instrumento contratual.	
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
2.2.1 – Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos das palestras e dos cursos/capacitações que compõem o programa. 2.2.2 – A CONTRATADA deverá dispor dos recursos técnicos, pedagógicos e operacionais necessários à adequada execução das atividades, observadas as condições, metodologia e demais especificações constantes do Conteúdo Programático anexo a este Termo de Referência. 2.2.3 – A execução das atividades deverá ser realizada pelos profissionais indicados pela CONTRATADA e cuja qualificação e experiência tenham sido consideradas para fundamentar sua notória especialização e a respectiva contratação. 2.2.4 – A substituição dos profissionais indicados para a execução somente será admitida mediante prévia anuência da CONTRATANTE e desde que o profissional substituto possua qualificação e experiência equivalentes ou superiores às daquele originalmente indicado, sem prejuízo das disposições aplicáveis à contratação por inexistibilidade.	

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração prévia para fins de contratação.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo assegurar o cumprimento da carga horária, dos conteúdos programáticos, da metodologia, do cronograma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada.

2.4.2 – Constatadas falhas, insuficiências, interrupções, descumprimento da carga horária, inadequações na execução ou outras irregularidades atribuíveis à contratada, esta deverá promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias.

2.4.3 – Na hipótese de atividade não realizada ou interrompida por ausência de profissional responsável, problemas técnicos, falhas operacionais ou outros motivos atribuíveis à contratada, esta deverá promover sua reposição integral, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.4.4 – As correções ou reposições deverão ocorrer em data e horário definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, de forma a assegurar o cumprimento integral do programa contratado.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, observados o cronograma a ser estabelecido entre as partes, as disposições deste Termo de Referência e o Conteúdo Programático anexo, que dele constitui parte integrante.

2.5.2 – Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá realizar reunião de alinhamento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura para definição do cronograma de execução, das datas e horários das atividades, da organização das turmas e das demais providências operacionais necessárias à realização do programa.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, materiais e recursos técnicos, pedagógicos e operacionais necessários à adequada execução das atividades, em conformidade com este Termo de Referência e com o Conteúdo Programático anexo.

2.5.4 – Durante a execução, a CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico e pedagógico necessário aos participantes, inclusive quanto à utilização dos recursos e plataformas digitais previstos para as atividades, quando aplicável.

2.5.5 – A CONTRATADA deverá manter os registros necessários à comprovação da execução das atividades, inclusive o controle de frequência e participação, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

2.5.6 – As datas e os horários das atividades poderão ser ajustados mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e a CONTRATADA, desde que preservados os conteúdos, as cargas horárias e as demais condições estabelecidas no Conteúdo Programático anexos.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O Servidor Municipal Cristiano Valério, CPF 857.211.906-04, cargo Coordenador de Desenvolvimento Econômico, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Amanda Benvenuti da Silva, CPF 334.285.928-83, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o



RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

2.7.1 – A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais comprovações necessárias à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2 – Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

2.7.2.2 – Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável.

2.7.2.3 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7.3 – Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.7.3.1 – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

2.7.3.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

2.7.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.7.3.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

2.7.3.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

2.7.3.6 – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, comprovando a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7.3.7 – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

2.7.3.8 – Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicável.

2.7.3.9 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.7.4 – Para fins de qualificação técnica e comprovação da capacidade operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.7.4.1 – Comprovação de experiência anterior na realização de cursos, capacitações, treinamentos ou formação continuada na área de educação.

2.7.4.2 – Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pela execução do curso, mediante apresentação de currículos, certificados, diplomas ou documentos equivalentes.

2.7.4.3 – Apresentação do plano pedagógico ou proposta técnica do curso, contendo, no mínimo, metodologia de ensino, cronograma, distribuição da carga horária, conteúdos programáticos, modalidade de execução, critérios de avaliação, frequência e certificação.

2.7.5 – Para fins de comprovação dos requisitos da contratação por inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

2.7.5.1 – Documentos, certificados, declarações, publicações, portfólios, comprovantes de experiência, histórico institucional ou outros elementos aptos a demonstrar a notória especialização da empresa e da equipe técnica envolvida, nos termos do art. 74, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.5.2 – Comprovação de que a solução proposta possui características técnicas e pedagógicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os objetivos da capacitação pretendida.

2.7.5.3 – Proposta comercial contendo valor global da contratação, prazo de execução, descrição detalhada dos serviços e demais condições comerciais aplicáveis. /

2.7.6 – A empresa contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

2.7.6.1 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. /

2.7.6.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. /

2.7.6.3 – Declaração de cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à execução do objeto contratado. /

2.7.6.4 – Declaração de que possui estrutura técnica, operacional e equipe qualificada suficiente para execução integral do objeto contratado. /

2.7.6.5 – Declaração de que a empresa não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo. /

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

2.8.1.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. /

2.8.1.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente. /

2.8.1.3 – Declaração de cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à execução do objeto. /

2.8.1.4 – Declaração de que possui estrutura técnica, operacional e equipe profissional suficiente e adequada para a execução integral do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada. /

2.8.1.5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços e de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.8.2 – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.8.3 – A constatação de irregularidade superveniente deverá ser comunicada à Administração e será apurada para adoção das providências cabíveis.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do instrumento contratual.

3.3 – A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS.

3.4 – As 04 (quatro) palestras e os 02 (dois) cursos/capacitações deverão ser integralmente realizados no período de 15 (quinze) dias de acordo com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

3.5 – O cronograma deverá indicar as datas e horários de realização de cada palestra e curso/capacitação, observada a carga horária definida para cada atividade.



4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observada a demonstração da notória especialização e da inviabilidade de competição, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

4.2 – A empresa a ser contratada será CASTRO E VILLELA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 08.759.074/0001-18, cuja escolha deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, mediante demonstração de que sua notória especialização é essencial à plena satisfação do objeto.

4.3 – O valor global da contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela contratada e Planilha Orçamentária integrante deste Termo de Referência.

4.4 – A compatibilidade do preço da contratação deverá ser demonstrada no processo administrativo mediante documentos idôneos que evidenciem os preços praticados pela futura contratada em contratações de objetos de mesma natureza ou semelhantes, na forma da legislação aplicável.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, seja ela por medição parcial ou integral do objeto, mediante certificação de recebimento emitida pelo Fiscal/Fatura assinada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de notória especialização nos termos do art. 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inexistência de fase competitiva entre fornecedores.

6.2 – Ainda assim, a empresa contratada deverá comprovar, quando aplicável, sua regularidade quanto ao enquadramento empresarial declarado, para fins de registro e controle administrativo.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta contratação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações de formação e capacitação voltadas ao desenvolvimento de competências profissionais e digitais, à preparação para oportunidades de trabalho, à inclusão digital e à utilização prática e responsável da inteligência artificial nas rotinas profissionais.

8.2 – As ações pretendidas buscam proporcionar aos participantes conhecimentos e ferramentas aplicáveis à realidade atual do mercado de trabalho, abrangendo preparação para o primeiro emprego, transição e atualização profissional, desenvolvimento de novas competências, utilização de recursos tecnológicos e estímulo ao empreendedorismo, contribuindo para a ampliação das oportunidades de inserção profissional e geração de renda.

8.3 – Para atendimento dessa necessidade, será desenvolvido programa composto por 04 (quatro) palestras e 02 (dois) cursos/capacitações, cujos temas, conteúdos, cargas horárias, metodologia e demais características encontram-se definidos no Conteúdo Programático anexo a este Termo de Referência, que dele constitui parte integrante.

8.4 – A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

8.5 – Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, uma vez que sua execução envolve



atuação direta de profissionais especializados na condução das palestras e capacitações, com aplicação de conhecimento técnico, experiência profissional, metodologia própria, capacidade didático-pedagógica e utilização de conteúdos e recursos destinados ao alcance dos resultados pretendidos.

8.6 – A execução do programa não se restringe à disponibilização de conteúdos padronizados, estando diretamente relacionada à experiência, à qualificação, à metodologia e à atuação dos profissionais responsáveis pelas atividades. Tais elementos integram a própria prestação do serviço e influenciam sua forma de execução e os resultados pretendidos, não se mostrando adequada, para o atendimento da necessidade identificada, a seleção do prestador exclusivamente mediante comparação objetiva de preços.

8.7 – A escolha da empresa CASTRO E VILLELA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 08.759.074/0001-18, fundamenta-se em sua experiência na realização de cursos, palestras, treinamentos e atividades de formação e capacitação profissional, na qualificação da equipe indicada para a execução, na metodologia e nos conteúdos autorais relacionados ao programa, conforme documentação integrante do processo administrativo.

8.8 – A notória especialização da empresa e dos profissionais indicados será demonstrada pela documentação juntada aos autos, considerando o desempenho anterior, a experiência, os trabalhos realizados, a qualificação da equipe técnica, os conteúdos e obras autorais e os demais elementos relacionados à sua atuação, capazes de evidenciar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 – A inviabilidade de competição decorre, portanto, das características da prestação pretendida e da relevância da experiência, da qualificação, da metodologia e da atuação direta da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução do programa, elementos considerados essenciais para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

8.10 – Em razão de a qualificação da empresa e dos profissionais indicados constituir fundamento da contratação direta, deverão ser observadas, durante a execução, as disposições do § 4º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à atuação dos profissionais ou empresas cuja especialização tenha justificado a inexigibilidade.

8.11 – A escolha da contratada deverá estar acompanhada, nos autos, da documentação comprobatória de sua experiência e notória especialização, bem como da justificativa de preço, mediante demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela empresa em contratações de objetos de mesma natureza ou semelhantes.

9 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fonte	Dotação	Valor Reservado
1500	3.3.90.39.00.2.11.00.04.122.0017.2.0104	R\$10.0000,00
Contador(a) CRC/MG: Data:	CPF:	Assinatura:

10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
---------------------------------	------------------	---------------------

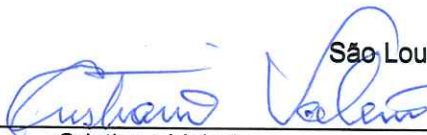
11 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Item	Quant.	Valor Unit.	Media
1	Prestação de serviços técnicos especializados de formação e capacitação para desenvolvimento profissional e aplicação prática de inteligência artificial, compreendendo a realização de 04 (quatro) palestras, com público estimado entre 80 e 150 participantes por palestra, e 02 (dois) cursos/capacitações, com público estimado entre 25 e 30 participantes por turma, destinados ao desenvolvimento de competências profissionais e digitais, à preparação para oportunidades de trabalho e ao uso prático e responsável da inteligência artificial nas rotinas profissionais.	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00

TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



São Lourenço, 23 de setembro de 2026.



Cristiano Valério
CPF – 857.211.906-04
Coordenador de Desenvolvimento Econômico
Fiscal do contrato.



Amanda Benvenuti da Silva
CPF – 334.285.928-83
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Autoridade competente.